Documento 1. Nota informativa sobre a Iniciativa Coração da Conservação (HCI) do GEF

**1. Introdução à HCI**

Em dezembro de 2024, o Conselho do Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF) aprovou a segunda fase da [Iniciativa de Conservação Inclusiva](https://www.worldwildlife.org/projects/gef-8-inclusive-conservation-initiative-ici), ou Iniciativa Coração da Conservação (Hear of Conservation Initiative – HCI), como expansão do apoio à gestão ambiental para Povos Indígenas e Comunidades Locais. O World Wildlife Fund (WWF-EUA) atua como agência do GEF para seguir desenvolvendo, implementando e executando a HCI com as entidades parceiras.

**1.1 Visão Geral da HCI**

**Objetivo:** o objetivo geral da HCI é aumentar os recursos financeiros, a força organizativa e o reconhecimento dos Povos Indígenas e Comunidades Locais na governança e gestão de terras, territórios e recursos para entregar Benefícios Ambientais Globais.

**Concepção geral da HCI:** a HCI tem cinco Etapas complementares:

* **Etapa 1:** projetos no território liderados por Povos Indígenas e/ou Comunidades Locais para entregar Benefícios Ambientais Globais.
* **Etapa 2:** Auto-fortalecimento de Povos Indígenas e/ou Comunidades Locais para administrar terras, territórios e recursos.
* **Etapa 3:** Representação e reconhecimento de Povos Indígenas e Comunidades Locais nos processos decisórios globais e de grande alcance.
* **Etapa 4:** Usar a experiência e lições aprendidas para apoiar e melhorar iniciativas ampliadas de Povos Indígenas e Comunidades Locais.
* **Etapa 5:** Monitoramento e avaliação.

**Orçamento e cronograma:** O orçamento total para as cinco Etapas é de USD 22.5 milhões, a ser implementado de 2026 a 2030. A Etapa 1 (projetos no território) é a maior delas, com orçamento de USD 18 milhões. Além disso, a HCI espera mobilizar co-financiamentos de outras fontes.

**Foco geográfico:** Países em desenvolvimento e países com economias em transição podem receber apoio do GEF. Portanto, as entidades parceiras devem ser registradas em países elegíveis ao GEF, assim como os projetos no território devem ser implementados nos países elegíveis ao GEF. A lista completa dos países dos países qualificados está disponível [aqui](https://www.thegef.org/projects-operations/recipient-countries). As potenciais entidades parceiras também serão examinadas quanto a sua elegibilidade para o financiamento com base nas salvaguardas e normas de conformidade do GEF e do WWF-EUA, inclusas legislações e critérios aplicáveis das Nações Unidas, dos Estados Unidos e outros.

**Comitê Diretivo:** Um Comitê Diretivo Interino (Interim Steering Committee - ISC) foi estabelecido para oferecer aconselhamento e supervisão durante a fase de planejamento e preparação (2025). O ISC também tomará as decisões finais sobre a seleção das propostas correspondentes à Etapa 1. O ISC é composto por representantes das seguintes entidades e organismos, incluindo também uma pessoa de tecnicamente especializada:

1. Grupo Consultivo de Povos Indígenas do GEF
2. Comitê Diretivo da Iniciativa de Conservação Inclusiva do GEF-7
3. Grupo Consultivo de Povos Indígenas do WWF
4. Secretariado do GEF
5. Perito técnico independente especializado em direitos dos Povos Indígenas e Comunidades Locais e conservação

**1.2 Contexto da Etapa 1**

Há um crescente número de instituições, entidades, redes e mecanismos de financiamento liderados por Povos Indígenas e/ou Comunidades Locais que manejam, alocam e desembolsam fundos dirigidos às comunidades, membros e parceiros a que estão vinculados. Essas entidades conseguem apoiar comunidades, membros e parceiros em sintonia com as realidades locais. De maneira geral, elas cumprem um papel importante, possibilitando que níveis elevados de recursos cheguem a Povos Indígenas e Comunidades Locais de maneiras apropriadas aos contextos locais.

A Etapa 1 do HCI foi concebida para construir parcerias com um número restrito dessas entidades para possibilitar que apoiem comunidades a elas vinculadas para melhorar a gestão de terras, territórios e recursos e proporcionar Benefícios Ambientais Globais.

Esse trabalho apresenta desafios. As entidades parceiras devem cumprir com exigências do Fundo Global para o Meio Ambiente - GEF (como financiador do HCI) e do WWF (agência de implementação do GEF). Isso inclui responder às exigências de identificação e mitigação de riscos sociais e ambientais, de abordar e comunicar medidas de salvaguarda, de desenvolver análises e reportar planos de engajamento de stakeholders, inclusão de gênero e juventude, monitorar e relatar processos de acordo com os indicadores de impacto, além de aderir a um conjunto de exigências fiduciárias. A Etapa 2 do HCI oferecerá apoio a entidades parceiras para o auto-fortalecimento de suas capacidades institucionais para que possam atender a essas exigências.

Ao longo do projeto, a HCI pretende viabilizar que as entidades parceiras participem de financiamentos multilaterais, contribuindo assim para aumentar o acesso de Povos Indígenas e Comunidades Locais a novas fontes de recursos financeiros.

**2. Projetos no território liderados por Povos Indígenas e Comunidades Locais (Etapa 1)**

Na Etapa 1, um número determinado de entidades parceiras dos Povos Indígenas e Comunidades Locais serão selecionadas para gerir, alocar e distribuir recursos financeiros em apoio a comunidades vinculadas, membros e parceiros para melhorar a gestão de terras, territórios e recursos para proporcionar Benefícios Ambientais Globais através de projetos de conservação no território.

**Resultados:** Os resultados esperados da Etapa 1 são:

* Um portfólio global e diverso de projetos no território conduzidos por Povos Indígenas e/ou Comunidades Locais que melhore a gestão de terras, territórios e recursos e proporcione Benefícios Ambientais Globais.
* Visibilidade, reconhecimento e respeito fortalecidos das contribuições e direitos de Povos Indígenas e Comunidades Locais na conservação e uso sustentável da biodiversidade de importância global.

**Valor dos subsídios:** São solicitadas propostas com orçamentos de US$1-2 milhões. Com um orçamento total de US$18 milhões, a Etapa 1 deve apoiar de 10 a 15 entidades parceiras.

**Duração:** As entidades parceiras serão identificadas e as propostas detalhadas serão desenvolvidas e implementadas de acordo com o seguinte cronograma:

**2025:**

* Maio (segunda quinzena): Lançamento da chamada de Manifestações de Interesse.
* Junho: Webinários regionais para esclarecimento da chamada de Manifestações de Interesse.
* 30 de junho: Prazo de submissão de Manifestações de Interesse.
* Julho: Revisão técnica e avaliação das Manifestações de Interesse.
* Agosto: Pré-seleção das entidades parceiras e convite ao desenvolvimento das propostas detalhadas de projetos no território.
* Setembro a novembro: Desenvolvimento de planos detalhados para os projetos no território, incluindo orçamentos, planos de mitigação de riscos, abordagens de inclusão de gênero e juventude, etc.

**2026-2030:**

* Implementação dos projetos no território.

**Formato e idiomas das Manifestações de Interesse:** As Manifestações de Interesse devem seguir o formato indicado no documento 3, com tamanho de até 10 páginas. As Manifestações de Interesse podem ser enviadas em inglês, francês, português ou espanhol. As Manifestações de Interesse devem estar completas (em resposta a todas as questões incluídas no Documento 3: Manifestação de Interesse).

**Auto-fortalecimento:** As entidades parceiras selecionadas para a implementação de propostas da Etapa 1 também serão beneficiadas com a oportunidade de implementar planos de auto-fortalecimento em apoio a suas capacidades institucionais, técnicas e operacionais, conforme for necessário, por meio da Etapa 2.

**Benefícios Ambientais Globais e principais indicadores:** espera-se que os projetos no território entreguem Benefícios Ambientais Globais. Benefícios Ambientais Globais incluem, entre outros elementos:

* Conservação de biodiversidade de importância global;
* Uso sustentável de componentes de biodiversidade de importância global; e
* Partilha justa e equitativa dos benefícios provenientes da utilização de recursos genéticos, inclusive pelo acesso apropriado a recursos genéticos.

Adicionalmente, co-benefícios na mitigação da mudança climática e da degradação de terras podem incluir:

* Mitigação de emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE);
* recuperação de ecossistemas;
* Conservação e uso sustentável de biodiversidade em terras produtivas.

Todos os projetos financiados pelo GEF respondem aos principais [indicadores do GEF](https://www.thegef.org/documents/gef-8-core-indicators-worksheet). Na Etapa 1, todas as entidades parceiras devem reportar o número de beneficiários diretos com dados desagregados por gênero (obrigatório para todos os projetos).

Ademais, as entidades parceiras devem informar sobre **um ou mais** dos seguintes indicadores principais do GEF:

* Áreas terrestres ou marinhas protegidas criadas ou sob gestão melhorada, em número de hectares.
* Número de hectares de habitats terrestres ou marinhos onde se aplicam práticas melhoradas, fora de áreas de proteção.
* Número de hectares de terras e ecossistemas em recuperação, fora de áreas de proteção.
* Emissões de Gases de Efeito Estufa mitigadas.

As entidades parceiras também são incentivadas a informar indicadores selecionados para monitoramento do [Marco Global de Biodiversidade](https://www.gbf-indicators.org/):

* Número de países com políticas [...] de incentivo do uso consuetudinário sustentável por Povos Indígenas e Comunidades Locais.
* Mudanças no uso e na posse de terras em territórios tradicionais de Povos Indígenas e Comunidades Locais.

**3. Seleção de propostas para projetos no território**

A seleção de propostas será baseada em uma revisão técnica e avaliação das Manifestações de Interesse, com base nos critérios de elegibilidade, seleção e avaliação apresentados abaixo. O Comitê Diretivo Interino tomará as decisões finais sobre a seleção das propostas.

O processo de seleção cumprirá os seguintes passos:

**Passo 1: Avaliação da elegibilidade das entidades parceiras:** O primeiro passo na seleção de propostas é avaliar se a entidade candidata é elegível como parceira no âmbito desta Chamada de Manifestações de Interesse. Para tanto, **as entidades precisam corresponder aos critérios de elegibilidade listados abaixo** (seção 3.1). Apenas as Manifestações de Interesse completas consideradas elegíveis pelo WWF serão analisadas pelo Comitê Diretivo Interino (ISC), tal como descreve o Passo 2.

**Passo 2: Avaliação das propostas para projetos no território:** Todas as propostas submetidas por entidades elegíveis serão avaliadas por um grupo de especialistas técnicos, com base nos critérios de seleção para projetos no território. Especialistas técnicos vão classificar as propostas de acordo com as pontuações de avaliação listadas abaixo (ver seção 3.2). As 25 propostas melhor pontuadas na classificação serão apresentadas ao Comitê Diretivo Interino para seleção.

**Passo 3: Seleção das entidades parceiras:** O Comitê Diretivo Interino (ISC) vai selecionar de 10 a 15 entidades parceiras que serão convidadas a desenvolver suas propostas em um documento de projeto detalhado. Será devidamente considerada a pontuação dos projetos individuais, assim como a distribuição geográfica geral e a geração de Benefícios Ambientais Globais entre vários ecossistemas, assim como a complementaridade de projetos.

**3.1 Critérios de elegibilidade para as entidades parceiras**

A chamada de Manifestações de Interesse está aberta a entidades que cumpram com os seguintes critérios de elegibilidade:

1. Entidades solicitantes devem ser:

* Entidades representativas de Povos Indígenas e/ou Comunidades Locais[[1]](#footnote-1);
* Entidades, redes ou mecanismos de financiamento estabelecidos por Povos Indígenas e/ou Comunidades Locais para promover seus direitos e bem-estar[[2]](#footnote-2);
* Agrupamentos compostos por quaisquer tipos de entidades acima mencionadas.

1. As entidades solicitantes devem estar registradas e em operação em países elegíveis do GEF e serão avaliadas quanto a sua elegibilidade para o financiamento com base nas salvaguardas e normas de conformidade do GEF e do WWF-EUA, inclusas legislações e critérios aplicáveis das Nações Unidas, dos Estados Unidos e outros.[[3]](#footnote-3)
2. As entidades solicitantes devem ter mecanismos estabelecidos de consulta e responsabilidade junto aos Povos Indígenas e Comunidades Locais que representam ou atendem.
3. As entidades solicitantes devem ter capacidades institucionais demonstráveis (incluindo capacidades administrativas, financeiras, de gestão de projetos e monitoramento) e experiência na gestão efetiva de projetos complexos, subsídios e riscos.
4. As entidades solicitantes devem ter capacidade institucional adequada e experiência na gestão, alocação e desembolso de recursos a membros, comunidades e parceiros trabalhando no território.
5. As entidades solicitantes devem ter experiência documentada no apoio ou implementação de projetos no território definidos por Povos Indígenas e Comunidades Locais,
6. As entidades candidatas devem ter uma estratégia ou abordagem comprovada para garantir a inclusão e a liderança de mulheres e jovens em seu trabalho.

Por favor utilize o **Documento 2: Ferramenta de Autoavaliação** para determinar se sua organização é elegível para a submissão de uma Manifestação de Interesse.

**3.2 Critérios de seleção para projetos no território**

Todas as Manifestações de Interesse (MI) serão revisadas e analisadas de acordo com os seguintes critérios de seleção para projetos no território:

1. A proposta tem objetivo claro e resultados viáveis na perspectiva de entregar Benefícios Ambientais Globais em um ou mais países elegíveis do GEF.
2. A proposta vai garantir que uma proporção significativa dos recursos sejam desembolsados e/ou distribuídos a membros, comunidades ou parceiros no território, para prioridades autodeterminadas de conservação e uso sustentável da biodiversidade.
3. A proposta tem uma estratégia clara de fortalecimento da gestão de terras, territórios e recursos por Povos Indígenas e Comunidades Locais.
4. A proposta inclui ações para a inclusão e liderança de mulheres e jovens em todos os níveis de atividade.
5. A proposta tem uma estratégia clara para envolver outros agentes[[4]](#footnote-4) na defesa de interesses e direitos para maximizar o impacto e a sustentabilidade dos resultados.
6. A proposta vai aumentar a visibilidade e o reconhecimento das contribuições de Povos Indígenas e Comunidades Locais na conservação e uso sustentável da biodiversidade de importância global.
7. A proposta vai informar sobre o número de beneficiários diretos (dados desagregados por gênero).
8. A proposta vai reportar pelo menos um indicador-chave[[5]](#footnote-5) do GEF e (em caráter opcional) aos indicadores selecionados de monitoramento do Marco Global de Biodiversidade[[6]](#footnote-6).

**3.4 Critérios de Avaliação**

Os critérios de avaliação são baseados nos critérios de seleção de propostas para projetos no território e atribuem a pontuação máxima para cada critério. Os critérios de avaliação serão usados como guia para a revisão, avaliação e classificação pelos especialistas técnicos.

|  |  |
| --- | --- |
| **Critérios de seleção** | **Pontuação Máxima** |
| A proposta tem objetivo claro e resultados viáveis na perspectiva de entregar Benefícios Ambientais Globais em um ou mais países elegíveis ao GEF. | 15 pontos |
| A proposta vai garantir que uma proporção significativa dos recursos sejam desembolsados e/ou distribuídos a membros, comunidades ou parceiros no terreno, para prioridades autodeterminadas de conservação e uso sustentável da biodiversidade. | 20 pontos |
| A proposta tem uma estratégia clara de fortalecimento da gestão de terras, territórios e recursos por Povos Indígenas e Comunidades Locais. | 15 pontos |
| A proposta inclui ações para a inclusão e liderança de mulheres e jovens em todos os níveis de atividade. | 10 pontos |
| A proposta tem uma estratégia clara para envolver outros agentes na defesa de seus interesses e direitos para maximizar o impacto e a sustentabilidade dos resultados. | 10 pontos |
| A proposta vai aumentar a visibilidade e o reconhecimento das contribuições de Povos Indígenas e Comunidades Locais na conservação e uso sustentável da biodiversidade de importância global. | 10 pontos |
| A proposta vai informar sobre o número de beneficiários diretos (dados desagregados por gênero). | 1. pontos |
| A proposta vai reportar processos em referência a pelo menos um indicador-chave do GEF. | 10 pontos |
| **Total (máxima pontuação possível)** | **100 pontos** |

1. De acordo com a Convenção No. 169 da OIT, Povos Indígenas são povos descendentes de populações que habitavam o país ou região geográfica a que o país pertence no momento da conquista ou colonização ou do estabelecimento das atuais fronteiras de um Estado e que, independente de seu status legal, conservam em parte ou na totalidade suas próprias instituições sociais, econômicas, culturais e políticas. Além disso, a auto-identificação indígena é um critério fundamental. De acordo com a convenção sobre a Diversidade Biológica, as Comunidades Locais abarcadas pelo projeto são aquelas que incorporam modos de vida tradicionais relevantes para a conservação e o uso sustentável da diversidade biológica. [↑](#footnote-ref-1)
2. Se esses Povos Indígenas ou Comunidades Locais, por questão de autodeterminação, decidirem que a transferência de fundos seja feita através de um patrocinador fiscal, isso não afeta a sua elegibilidade. [↑](#footnote-ref-2)
3. Veja aqui a [lista](https://www.thegef.org/projects-operations/recipient-countries) de países elegíveis do GEF. [↑](#footnote-ref-3)
4. Por exemplo, outras organizações de Povos Indígenas ou Comunidades Locais e outros grupos de agentes envolvidos tais como agências governamentais, organizações da sociedade civil, instituições acadêmicas e setor privado, entre outros. [↑](#footnote-ref-4)
5. Número de hectares de: áreas protegidas terrestres ou marinhas sob gestão melhorada; terras e ecossistemas em recuperação; habitats terrestres e marinhos onde se aplicam práticas melhoradas, emissões de Gases de Efeito Estufa mitigadas. [↑](#footnote-ref-5)
6. Políticas de incentivo ao uso consuetudinário sustentável por Povos Indígenas e Comunidades Locais; mudanças no uso e posse da terra em territórios tradicionais de Povos indígenas e Comunidades Locais. [↑](#footnote-ref-6)